



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
 e-mail: semusp@linhares.es.gov.br tel.: (27) 3604-1072

- O recebimento da nota fiscal ou fatura para fins de contagem do prazo de pagamento ocorre no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **Regularidade Fiscal e "Ateste":** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da **regularidade fiscal** da contratada, que será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação exigida no **Art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.
- O pagamento somente será efetivado após o "atesto" do servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada. Esse "atesto" está condicionado à apresentação de todas as Certidões Negativas de Débitos (Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal), além da verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura com o contrato e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- **Sanções e Prazos:** Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos pertinentes à contratação, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessas situações, o prazo para pagamento reiniciará após a comprovação da regularização da situação, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Contratante.
- **Retenções Tributárias:** No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, nos termos da **Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil**. A contratada que for regularmente optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006) não sofrerá a retenção de impostos e contribuições abrangidos por esse regime em relação às suas receitas próprias. Para isso, deverá apresentar, a cada pagamento, a declaração conforme o Artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- **Método de Pagamento e Responsabilidades:** O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária de Crédito, com depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. Será considerada data do pagamento o dia em que a ordem bancária for emitida.

A Contratante não se responsabilizará por quaisquer despesas que a Contratada venha a incorrer e que não tenham sido expressamente acordadas no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
e-mail: semusp@linhares.es.gov.br tel.: (27) 3604-1072

- **Carregador compacto:** 01 Carregador por veículo com potência mínima de saída entre 07kW e 22kW, display HD e led que indicam status do carregamento, sistema operacional android e plataforma de gerenciamento on-line, conexão a internet por LAN ou Wi-Fi, para instalação em parede e com garantia mínima de 02 (dois) anos.